

ASSUNTO	ABRAGE	ONS	OBSERVAÇÕES
1. Disponibilização de unidades geradoras para o CAG e garantia de Reservas Operativas	Constituição de grupo de trabalho com agentes geradores e ONS para determinar os custos envolvidos.	Concorda plenamente.	Concorda plenamente.
2. Fornecimento de energia reativa simultaneamente com energia ativa	Isonomia de tratamento com as transmissoras e resarcimento das perdas associadas, através da vinculação da TSA com a PLD.	Entende que nesta situação em que existe fornecimento de potência ativa, os custos são recuperados na energia vendida e nos mecanismos do MRE contidos nas regras da CCEE.	ANEEL entende que a Resolução 265 atende a necessidade. O que não deve ocorrer é operar fora da faixa permitida.
3. Capacidade de partida autônoma (Black Start)	Cobrir custos variáveis de manutenção, combustível e testes de certificação.	Concorda plenamente.	A Aneel solicitou à Abrage que a mesma apresente o cálculo dos custos típicos, para uma amostra de usinas.
4. Reserva de prontidão para usinas térmicas	Ressarcimento dos custos para conservação, manutenção e consumo mínimo de combustível.	Reconhece que existem custos que devem ser resarcidos, porém, não classificado como serviço anciliar.	O entendimento da Aneel é que, da forma como está redigida a Resolução 265/03 não seria necessário qualquer ação, para alteração da Resolução, e sim a de esclarecer o ONS, se necessário, pois o agente deve sim, ser remunerado pelo tempo todo que passar em prontidão, independente de operar ou não.

ASSUNTO	ABRAGE	ONS	OBSERVAÇÕES
5. Integralização da energia reativa na modalidade de operação como compensador síncrono	Integralização da energia gerada em intervalos de 5 minutos.	Remunerar pelo produto entre a capacidade da unidade geradora e o período de operação. Entende que este serviço também contemplará outras funções como manutenção de inércia mínima do sistema, prevenção contra o fenômeno de auto-excitação ou o controle transitório das variações de tensão, particularmente importante quando da atuação do ERAC. Propõe, com isso, redimensionar a TSA.	A ANEEL entrará em contato com a CCEE para verificar as ações necessárias para a implementação.
6. Participação em SEP's – Sistemas Especiais de Proteção (ECE e ECS)	Ressarcimento dos custos variáveis e fixos, referentes à instalação, operação, manutenção e cobertura de riscos dos equipamentos associados a esse serviço.	Concorda plenamente.	Concorda plenamente e emitirá nova Resolução ressarcindo custos a partir de 01/01/2006.
7. Reforços e melhorias de equipamentos dos geradores por razões sistêmicas	Ressarcimento dos investimentos em equipamentos nas instalações de geradores.	Concorda com o ressarcimento dos custos, porém, entende que não deve ser classificada como serviço anciliar.	Concorda com o ressarcimento, porém, ainda não definiu uma forma de regulamentar.
8. Participação na manutenção da inércia do SIN e reserva girante	Ressarcimento de custos devido desgaste das máquinas e operação em faixas de baixo rendimento decorrente de operação com baixa carga ou a vazio.	Concorda com ressarcimento apenas quando o gerador está operando como compensador síncrono (vide item 5).	A Aneel entende que isso seria um caso específico, em que a empresa geradora aceitou operar fora da faixa. Para a Agência, esse tipo de operação não deveria estar acontecendo.

## COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

ITEM 2: